



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI nº 007/2003.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 005/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 005/2002, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao PROVOPAR DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, em até o limite de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, destinados a execução do PROGRAMA DE GOVERNO (Assistência Social Geral), estabelecido pela Lei do Plano Plurianual”.

Parágrafo Único – Fica o PROVOPAR DE VILA ALTA obrigado a publicar os balancetes mensais e balanços anuais, bem como a arquivar toda a documentação relativa à receitas e despesas realizadas, para eventuais verificações, na forma da Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,
Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2003.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09, MAIO 2003
FOIÇÃO N.º 6.768